

Direitos e deveres da/o arguida/o

Termo de constituição como arguida/o

Processo n.º:

Data:

Hora:

Local:

Arguido/a:

Advogado/a:

Vai ser arguida/o num processo

Vai ser arguida/o num processo pela prática de crime

Quando se suspeita que uma pessoa cometeu um crime, essa pessoa pode ser constituída arguida no processo que diz respeito a esse crime.

Por ser arguida/o, tem direitos que têm de ser respeitados pelas autoridades. Também tem deveres, que é importante cumprir para evitar consequências negativas para si. Neste documento vamos explicar-lhe quais são os seus direitos e os seus deveres.

Leia este documento com atenção antes de assinar

Este documento serve para explicar a sua situação e os seus direitos e deveres. Se compreender os seus direitos e deveres, assine este documento.

A sua assinatura neste documento prova que se tornou arguida/o num processo pela prática de crime.

Tem direito a ficar com uma cópia deste documento.

Estes são os seus direitos

1. **Tem direito a manter-se em silêncio.** Pode recusar-se a responder a perguntas sobre aquilo de que é suspeita/o. Aquilo que disser pode valer como confissão do crime. No entanto, tem de responder a algumas perguntas sobre a sua identidade, a sua morada e o seu local de trabalho. Essas perguntas estão na lista deveres que encontra neste documento.
2. **Tem direito a ser informada/o dos seus direitos.**
3. **Tem direito a ter uma advogada ou advogado.** Tem direito a tê-la/o consigo em todos os momentos do processo e a comunicar com ela/ele, mesmo em privado. Se não tem meios para contratar uma advogada ou advogado, pode pedir apoio à Segurança Social. Ligue 300 502 502 para mais informações.
Também pode optar por não ter advogada/o durante a fase de investigação, mas se o processo seguir para julgamento em tribunal, é obrigatório ter uma advogada ou advogado.
4. **Tem direito a saber por que motivos é considerada/o suspeita/o antes de prestar quaisquer declarações.**
5. **Tem direito a ser ouvida/o pela juíza ou juiz antes de ela/ele tomar uma decisão que a/o afete.** Por exemplo, a aplicação de medidas como a prisão preventiva ou domiciliária, ou uma caução.
6. **Tem direito a estar presente nos atos do processo que lhe digam respeito diretamente.** Por exemplo, o julgamento ou o debate instrutório (onde se discute se há motivos para ir a julgamento).
7. **Tem direito a apresentar provas e pedir as diligências que considerar necessárias** durante o processo. Por exemplo, buscas, testes, exames, análises ou avaliações feitas por peritas/os. Isto pode ser feito pela sua advogada ou advogado ou por si.
8. **Tem direito a recorrer das decisões do processo** que a/o prejudiquem.

Está detida/o?

Nesse caso, deve saber ainda que:

- **Deve ser ouvida/o por uma juíza ou juiz no prazo máximo de 48 horas** após a detenção.
Se não for ouvida/o por uma juíza ou juiz, tem de ser libertada/o.
- **Tem direito a falar logo que possível com a sua advogada ou advogado,** e com mais alguém em quem confie.
Se não tiver advogada/o, pode pedir uma/um advogada/o oficioso/a, pela/o qual não terá de pagar já.

Direitos e deveres da/o arguida/o

Termo de constituição como arguida/o

Estes são os seus deveres

1) **Deve responder a perguntas sobre a sua identidade**

Responda com verdade a perguntas sobre:

- o seu nome e o dos seus pais
- a sua data de nascimento, a freguesia e o concelho onde nasceu
- o seu estado civil
- a sua profissão
- a sua morada e o seu local de trabalho.

2) **Deve mostrar um documento de identificação**

Apresente o seu cartão de cidadão, passaporte, autorização de residência ou bilhete de identidade.

3) **Deve apresentar-se perante as autoridades sempre que for chamada/o**

Quando for convocada/o, apresente-se perante a juíza ou juiz, o Ministério Público, a polícia ou outras entidades que estas autoridades lhe indiquem (por exemplo, técnicos de reinserção social ou peritas/os).

4) **Não deve mudar de residência sem comunicar às autoridades**

Até ao fim do processo, não pode mudar de residência nem estar fora de casa por mais de 5 dias sem antes informar as autoridades.

5) **Deve sujeitar-se à recolha de provas e às medidas de coação e de garantia patrimonial**

A recolha de provas pode ser feita, por exemplo, através de buscas na sua casa, testes para determinar a quantidade de álcool no sangue ou análises de ADN.

Medidas de coação são, por exemplo, a apresentação no tribunal ou a prisão preventiva ou domiciliária.

Medidas de garantia patrimonial são, por exemplo, o pagamento de uma caução ou a apreensão de bens pelo tribunal. Estas medidas podem ser aplicadas se for preciso garantir que no final do processo tem como pagar dívidas, indemnizações ou outros valores relacionados com o processo.

6) **Deve pagar à advogada ou advogado que lhe for nomeada/o pelo tribunal**

Terá de pagar as despesas com a advogada ou advogado nomeada/o pelo tribunal, se:

- não contratar a sua própria advogada ou advogado
- a Segurança Social lhe recusar apoio judiciário para pagar as despesas com a advogada ou advogado nomeada/o pelo tribunal.

Assinatura

Ao assinar este documento, a/o arguida/o declara que tomou conhecimento e compreendeu os seus direitos e deveres. Declara também que estes lhe foram comunicados e explicados como indicado acima. Por ter ficado esclarecida/o sobre os direitos e deveres acima indicados, <nome_arguidx>:

- assina este documento
- torna-se arguida/o neste inquérito n.º <número_inquérito>
- recebe uma cópia assinada deste documento.

A/O arguida/o

<entidade>